



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 02 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 69

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos do Prefeito	9
Decisões	9
Notificações	11
Licitações e Contratos	11
Contratos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 02 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 69

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

CNPJ 44918928/0001-25

Exercício: 2019

DECRETO Nº 168 , DE 25 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.64

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de PAULICÉIA, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	24	01	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO		
	219	27.812.0272.2072.0000	MANUT.ATIV.ESPORT.E DE LAZER	25.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	24	01	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO		
	217	27.812.0272.2072.0000	MANUT.ATIV.ESPORT.E DE LAZER	-20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	218	27.812.0272.2072.0000	MANUT.ATIV.ESPORT.E DE LAZER	-5.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulicéia, 25/06/2019
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ERMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 02 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 69

Página 3 de 13



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

CNPJ 44918928/0001-25

Exercício: 2019

DECRETO Nº 168 , DE 25 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.64

MICHELE REGINA FERREIRA SCHIFFNER

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Assinado
de forma
digital
por
ERMES
DA
SILVA:158
83931863
DN: c=BR,
o=ICP-
Brasil,
ou=Caixa
Economic
a Federal,
ou=AC
CAIXA PF
v2,
cn=ERME
S DA
SILVA:158
83931863
Dados:
2019.07.0
1
07:44:45
-03'00'
Versão do
Adobe
Acrobat
Reader:
2019.012.
20035



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 02 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 69

Página 4 de 13

DECRETO N.º 169 DE 1º DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o uso de certificado digital no âmbito do Poder Executivo Municipal de Paulicéia e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que, os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP- Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 219 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digitalmente com certificados emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;

CONSIDERANDO que, o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital no âmbito Poder Executivo Municipal de Paulicéia;

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.682 de 09 de julho de 2012;

CONSIDERANDO os estudos e os pareceres constantes do processo do Tribunal de Contas da União TC 023.402/2009-1, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos,

DECRETA:

ARTIGO 1º – O uso de CERTIFICADO DIGITAL no âmbito do Poder Executivo Municipal de Paulicéia, obedece ao disposto neste Decreto, observado a legislação vigente.

ARTIGO 2º – Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I – Usuário Interno - autoridade ou servidor ativo do Poder Executivo Municipal de Paulicéia – SP, que

tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pelo Poder Executivo Municipal de Paulicéia - SP;

II – Documento Eletrônico - documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

III – Assinatura Eletrônica - registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;

IV – Autoridade Certificadora - entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais; bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

V – Certificado Digital - arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;

VI – Certificado Digital do tipo A1 - é um documento eletrônico que normalmente possui extensão .PFX ou .P12. Por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do contribuinte e não depende de Smart Cards ou tokens para ser transportado.

VII – Certificado Digital do tipo A3 - certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídias do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a ser protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela infraestrutura de chaves públicas Brasileira (ICP- Brasil): e

VIII – Mídia de armazenamento do Certificado Digital - dispositivos portáteis - como os tokens - que contêm o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

ARTIGO 3º – Os documentos eletrônicos produzidos no Poder Executivo Municipal de Paulicéia - SP terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital.

§ 1º – O uso de certificado digital é obrigatório para assinaturas de documentos produzidos em meio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 02 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 69

Página 5 de 13

eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao Município de Paulicéia - SP.

§ 2º – Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, processos licitatórios e contratos eletrônicos, atos administrativos e Projetos de Leis.

§ 3º – O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.

§ 4º – Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§ 5º – Quando necessária à impressão física dos documentos assinados digitalmente, estes deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente.

§ 6º – Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§ 7º – Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.

ARTIGO 4º – O Município de Paulicéia proverá aos usuários internos certificado digital:

§ 1º – A distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.

§ 2º – O Município de Paulicéia promoverá a reemissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

ARTIGO 5º – O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§ 1º – O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município de Paulicéia – SP.

§ 2º – A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§ 3º – O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também as operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.

ARTIGO 6º – Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

ARTIGO 7º – Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I – Apresentar-se tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição pelo Setor de Compras;

II – Estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;

III – Solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;

IV – Alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V – Observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI – Manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade dessas máquinas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 02 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 69

Página 6 de 13

VII – Solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital em nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;

VIII – Verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.

§ 1º – A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

§ 2º – A vacância do quadro de pessoal não implica recolhimento, pelo Município de Paulicéia do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento - anteriormente distribuído ao usuário interno.

ARTIGO 8º – O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

ARTIGO 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 1º de Julho de 2.019.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

MICHELE REGINA FERREIRA SCHIFFNER

Diretor Administrativo

DECRETO N.º 170 DE 1º DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre permissão de uso de espaço público que especifica.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a solicitação apresentada por KELY CRISTINA TEIXEIRA PIRES, CPF/MF sob n.º

291.416.168-98, através do Requerimento de Protocolo n.º 745, Livro 8, fls. 92, referente à autorização para uso de espaço público para realização Festa Junina dia 27/07/2019 a partir das 19h00;

CONSIDERANDO, o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO, que o evento não causará danos ao local de sua instalação;

CONSIDERANDO, a precariedade do uso solicitado;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Poder Executivo.

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica permitido o uso, a título precário, pelo organizador da Festa Junina no dia 27/07/2019 a partir das 19h00, KELY CRISTINA TEIXEIRA PIRA, CPF/MF sob n.º 291.416.168-98, do trecho da Avenida Fortunato Campante, que corresponde a Rua Alvarenga Peixoto até a Rua Padre Anchieta, no período das 18h00 do dia 27 de Julho de 2.019 até a 02:00 do dia 27 de Julho de 2.019.

ARTIGO 2º – A autorização objeto deste decreto é específico para o fim nele preceituado, obrigando-se o organizador a cumprir rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.

ARTIGO 3º – Em se tratando de promoção de evento particular, fica o organizador obrigado ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais, ao pagamento das taxas porventura devidas a Polícia Militar, e Corpo de Bombeiros, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

Parágrafo único – Também é de responsabilidade do organizador, eventuais custas com ECAD.

ARTIGO 4º – Fica o organizador obrigado a retirar os competentes alvarás para realização do mencionado evento, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

Parágrafo único – O pagamento das taxas porventura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 02 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 69

Página 7 de 13

devidas e mencionadas neste decreto deverão ser comprovadas junto ao Departamento de Cultura desta Municipalidade, para fins de expedição de alvará municipal.

ARTIGO 5º – Fica ainda sob a responsabilidade do organizador a contratação de serviços de emergência privado, considerando que o Município não fornecerá ambulâncias, médicos socorristas e enfermeiros no local do evento.

ARTIGO 6º – É de responsabilidade do organizador do evento tomar providências em relação à higiene sanitária, ou seja, instalação de banheiros químicos.

ARTIGO 7º – Eventuais danos ao patrimônio público, bem como responsabilidade civil e criminal serão de inteira responsabilidade do organizador, cujo reembolso ou reparo dos danos ao patrimônio deverão ser realizados imediatamente ao término do evento.

ARTIGO 8º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 1º de Julho de 2019.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

MICHELE REGINA FERREIRA SCHIFFNER

Diretor Administrativo

DECRETO N.º 171 DE 1º DE JULHO DE 2019

Regulamenta o fechamento dos Loteamentos Recanto do Sol e Recanto das Águas, nos termos da Lei Municipal nº. 11/17, de 15 de dezembro de 2.017, e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado neste Município, de interesse da Associação dos Proprietários dos Loteamentos Recanto Sol e Recanto das Águas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.888.747/0001-81, sediada e estabelecida neste Município;

DECRETA:

ARTIGO 1º – Os Loteamentos Recanto do Sol e Recanto das Águas, por meio de sua Associação dos Proprietários dos Loteamentos Recanto Sol e Recanto das Águas, passará a ser Regido nos termos da Lei Complementar Municipal 11/2017 de 15 de dezembro de 2.017, fica autorizado o fechamento destes Loteamentos nos termos desta Lei, devendo o mesmo seguir as diretrizes estipuladas nesta Lei.

Parágrafo único – Para fins de registro da autorização de fechamento e Permissão de Uso no competente Cartório Imobiliário fica a Associação dos Proprietários dos Loteamentos Recanto Sol e Recanto das Águas, ciente que deverá o fazê-lo sob sua responsabilidade e custas.

ARTIGO 2º – Fica concedido o Direito Real de Uso sobre as áreas verdes, áreas institucionais e vias internas, passando ao concessionário a responsabilidade por sua manutenção e conservação, não podendo ter suas destinações alteradas.

§ 1º – Fica vedada a locação a terceiros ou a utilização para fins diversos do estabelecido das áreas permissionárias.

§ 2º – Qualquer outra utilização das áreas mencionadas será objeto de autorização específica pelo Município de Paulicéia-SP.

ARTIGO 3º – Será de inteira responsabilidade da permissionária a obrigação de efetivar:

I – os serviços de manutenção das árvores e poda, quando necessário;

II – a manutenção, conservação e limpeza das vias públicas de circulação e do calçamento, bem como da sinalização de trânsito;

III – a coleta e remoção do lixo domiciliar que deverá ser depositado na portaria do loteamento;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 02 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 69

Página 8 de 13

IV – prevenção de sinistros;

V – outros serviços que se fizerem necessários

Parágrafo único – A Associação dos proprietários de lotes poderá, a fim de dar cumprimento aos incisos deste artigo, e sob sua responsabilidade, firmar convênios ou contar com órgãos públicos ou entidades privadas a execução de serviços.

ARTIGO 4º – A permissão de uso é dada a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

ARTIGO 5º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 1º de Julho de 2019.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

MICHELE REGINA FERREIRA SCHIFFNER

Diretor Administrativo

DECRETO N.º 172 DE 1º DE JULHO DE 2019

Regulamenta o fechamento do Loteamento Residencial Vista Linda, nos termos da Lei Municipal nº. 11/17, de 15 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado neste Município, de interesse da Associação dos Proprietários de Imóveis do Residencial Vista Linda, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.971.306.0001/13, sediada e estabelecida neste Município;

DECRETA:

ARTIGO 1º – O Loteamentos Residencial Vista Linda, por meio de sua Associação dos Proprietários de Imóveis

do Residencial Vista Linda, passará a ser Regido nos termos da Lei Complementar Municipal 11/2017 de 15 de dezembro de 2017, fica autorizado o fechamento destes Loteamentos nos termos desta Lei, devendo o mesmo seguir as diretrizes estipuladas nesta Lei.

Parágrafo único – Para fins de registro da autorização de fechamento e Permissão de Uso no competente Cartório Imobiliário fica a Associação dos Proprietários de Imóveis do Residencial Vista Linda, ciente que deverá o fazê-lo sob sua responsabilidade e custas.

ARTIGO 2º – Fica concedido o Direito Real de Uso sobre as áreas verdes, áreas institucionais e vias internas, passando ao concessionário a responsabilidade por sua manutenção e conservação, não podendo ter suas destinações alteradas.

§ 1º – Fica vedada a locação a terceiros ou a utilização para fins diversos do estabelecido das áreas permissionárias.

§ 2º – Qualquer outra utilização das áreas mencionadas será objeto de autorização específica pelo Município de Paulicéia-SP.

ARTIGO 3º – Será de inteira responsabilidade da permissionária a obrigação de efetivar:

I – os serviços de manutenção das árvores e poda, quando necessário;

II – a manutenção, conservação e limpeza das vias públicas de circulação e do calçamento, bem como da sinalização de trânsito;

III – a coleta e remoção do lixo domiciliar que deverá ser depositado na portaria do loteamento;

IV – prevenção de sinistros;

V – outros serviços que se fizerem necessários

Parágrafo único – A Associação dos proprietários de lotes poderá, a fim de dar cumprimento aos incisos deste artigo, e sob sua responsabilidade, firmar convênios ou contar com órgãos públicos ou entidades privadas a execução de serviços.

ARTIGO 4º – A permissão de uso é dada a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

ARTIGO 5º – Revogadas as disposições em contrário,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 02 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 69

Página 9 de 13

este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 1º de Julho de 2019.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

MICHELE REGINA FERREIRA SCHIFFNER

Diretor Administrativo

Atos do Prefeito

Decisões

DECISÃO

Processo n.º: 307/2019

Interessado (a): CÂMARA MUNICIPAL

Protocolo\Data: 307 - 20/03/2019

Ementa: REQUERIMENTO DE ALVARÁ CANCELAMENTO DA COBRANÇA DE TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO DA CÂMARA MUNICIPAL. IMUNIDADE. POSSIBILIDADE.

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento pedindo o cancelamento da cobrança de tarifa de água e esgoto da Câmara Municipal.

DECISÃO

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo supramencionado, em especial o parecer jurídico, DECIDO, cancelar todos os débitos de tarifa de água e esgoto da Câmara Municipal de Paulicéia, existentes, até mesmo os inscritos em dívida ativa.

Determino que não sejam mais emitidas contas de tarifa de água e esgoto para Câmara Municipal de Paulicéia.

Paulicéia-SP, 1º de Julho de 2019.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

DECISÃO

Processo n.º: 765/2019

Interessado (a): NEIDE GONÇALVES CIAVOLELA

Protocolo\Data: 765 - 13/06/2019

Ementa: REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU. ARTIGO 203 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA. REQUISITOS PREENCHIDOS. ISENÇÃO. DEFERIMENTO.

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de isenção do IPTU, formulado pelo Contribuinte acima nomeado, com base do Artigo 203 do Código Tributário Municipal.

Há juntada de documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos para a isenção.

DECISÃO

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo supramencionado e em especial o Parecer Jurídico e Estudo Social encartados nos autos, DECIDO pelo DEFERIMENTO do pedido de isenção do IPTU ao Contribuinte acima nomeado, para o Exercício de 2019.

P.R.I.

Paulicéia-SP, 01 de Julho de 2019.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

DECISÃO

Processo n.º: 745/2019

Interessado (a): KELY CRISTINA TEIXEIRA PIRES

Protocolo\Data: 745 - 10/06/2019

Ementa: REQUERIMENTO DE ALVARÁ ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO. DEFERIMENTO.

RELATÓRIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 02 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 69

Página 10 de 13

Trata-se de requerimento para realização de evento no dia 27/07/2019, na Avenida Fortunato Campante, para realização de Festa Junina no horário das 19h00 até as 02h00 do dia 28/07/2019

DECISÃO

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo supramencionado e em especial o Parecer Jurídico encartado nos autos, DECIDO pelo DEFERIMENTO do pedido de Decreto de cessão de uso, com prazo designado para a data do evento e após, ao setor competente para emissão de alvará.

Emita-se o competente decreto.

Emita-se o competente alvará.

P.R.I.

Paulicéia-SP, 1º de Julho de 2.019.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

DECISÃO

Processo n.º: 630/2019

Interessado (a): MARISTELA GONAZALEZ ROSSI

Protocolo\Data: 630 - 15/05/2019

Ementa: REQUERIMENTO REFERENTE A LANÇAMENTO DE IPTU SOBRE A PROPRIEDADE DENOMINADA FAZENDA BASTISTELA. ÁREA DE EXPANSÃO URBANA. UTILIZAÇÃO RURAL. NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU. DEFERIMENTO.

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento pedindo o cancelamento de cobrança de IPTU sobre a propriedade denominada Fazenda Batistela.

DECISÃO

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo supramencionado e em especial o Parecer Jurídico encartado nos autos, DECIDO pelo cancelamento dos débitos de IPTU lançados sobre o Imóvel Fazenda Bastistela, cadastros 0153.000.0002.00

e 0153.000.0001.00.

Promova-se o cancelamento da dívida ativa referente ao imóvel em tela.

Não lance mais débitos de IPTU enquanto o imóvel estiver sendo utilizado para fins rurais.

P.R.I.

Paulicéia-SP, 1º de Julho de 2.019.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

DECISÃO

Processo n.º: 315/2019

Interessado (a): ANDRÉIA LOPES DO NASCIMENTO MIRANDA

Protocolo\Data: 315 - 22/03/2019

Ementa: RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU DE TAXA DE COLETA DE LIXO 2014. PRESCRIÇÃO. DEFERIMENTO.

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de reconhecimento da prescrição da taxa de licença referente ao período de 2008 à 2013.

DECISÃO

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo supramencionado e em especial o Parecer Jurídico encartado nos autos, DECIDO pelo reconhecimento da prescrição do crédito tributário, do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo em relação somente ao contribuinte ANDRÉIA LOPES DO NASCIMENTO MIRANDA, nos termos do Artigo 90 do Código Tributário Municipal, bem como DETERMINO a abertura de processo administrativo, para a apuração de responsabilidade nos termos do Artigo 93 do Código Tributário Municipal.

P.R.I.

Paulicéia-SP, 1º de Julho de 2.019.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 02 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 69

Página 11 de 13

Notificações

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAULICÉIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJMF sob n.º 44.918.928/0001-24, com sede na Avenida Paulista, n.º 1.649, Bairro Centro, na Cidade de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, CEP 17.990-000, NOTIFICA, os senhores proprietários de imóveis do loteamento ESTÂNCIA FLAMINGO, que encontra-se protocolado neste Município, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária do Loteamento Flamingo, processo n.º 131/2019, protocolo n.º 131, folhas 071 do livro 08 de 05/02/2019, bem como o Requerimento de Rerratificação da Certidão de Regularização, protocolo n.º 781, folhas 093 do livro 08 de 17/06/2019.

NOTIFICA também os senhores proprietários de que em 01/04/2019 o referido empreendimento foi devidamente aprovado pelo Setor de Engenharia deste Município.

NOTIFICA que foram retificados os seguintes termos:

LOTE 14 da Quadra 1 – Pertence a IRACEMA ALVES DOS SANTOS MASSARELI, RG 23.771.92-5, residente em Adamantina – SP, na Rua Perola, 283, Eldorado.

LOTE 15 da Quadra 1 – Pertence a FABIANO MAIA MASSARELI, RG 30.397.910-0, CPF 225.291.898-54 residente em Adamantina – SP, na Rua das Aroeiras, 196, Parque Itaipus.

LOTE 19 da Quadra 1 – Pertence a MIGUEL ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS em condomínio com ANGELA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, RG 21509798, CPF 111.669.218/08, residentes em Pacaembu – SP.

LOTE 02 da Quadra 3 – Pertence a JOSÉ VALDECIR FAVERO, RG 1239200-7, CPF 004.969.708-01, residentes em Pacaembu – SP, Chácara Santo Antonio, Ipiranga-SP.

LOTE 08 da Quadra 3 – Pertence a JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, RG 01002848-7, CPF 516.234.988-72, residentes em Junqueirópolis – SP, Rua Victor Junqueira, 1546, Bairro Alto da Estação.

NOTIFICA os senhores proprietários para que querendo, apresentem impugnação à referida aprovação, no prazo de 05 dias, contados da data de publicação desta notificação, CIENTES de que o silêncio importará em anuência a referida aprovação.

Sem mais para o momento, Notificados os proprietários acima nomeados, aguarda-se eventual manifestação ou impugnação, no silêncio, findo o prazo de 05 dias a contar da data de publicação desta notificação será considerada a anuência dos proprietários pela aprovação da regularização fundiária do loteamento Estância Flamingo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 25 de Junho de 2019.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Licitações e Contratos

Contratos

Prefeitura de Pauliceia – Extratos

Contrato n.º 056/2019, de 04 de junho de 2019. Contratante: PREFEITURA DE PAULICÉIA. Contratado: ARREDIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ nº 22.997.799/0001-75. Objeto: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO AO VIVO COM O CANTOR “MANUTTI” PARA APRESENTAÇÃO NO PAULICÉIA RODEO FESTIVAL 2019 NO DIA 29 DE JUNHO DE 2019. Inexigibilidade nº 003/2019 - Processo n.º 047/2019, Valor Contrato: R\$ 39.600,00. Assinatura: 04 de junho de 2019-Vigência: 05/07/2019. Paulicéia-SP, 04 de junho de 2019 - Ermes da Silva – Prefeito

Contrato n.º 057/2019, de 04 de junho de 2019. Contratante: PREFEITURA DE PAULICÉIA. Contratado: LRG – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 24.535.705/0001-71. Objeto: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO AO VIVO COM A DUPLA LÉO & RAPHAEL PARA APRESENTAÇÃO NO PAULICÉIA RODEO FESTIVAL 2019 NO DIA 28 DE JUNHO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 02 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 69

Página 12 de 13

Inexigibilidade nº 004/2019 - Processo n.º 048/2019, Valor Contrato: R\$ 39.000,00. Assinatura: 04 de junho de 2019- Vigência: 05/07/2019. Pauliceia-SP, 04 de junho de 2019 - Ermes da Silva – Prefeito

Contrato n.º 058/2019, de 04 de junho de 2019. Contratante: PREFEITURA DE PAULICÉIA. Contratado: R.T.A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP, CNPJ nº 12.274.623/0001-31. Objeto: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO AO VIVO COM A DUPLA RIO NEGRO E SOLIMÕES PARA APRESENTAÇÃO NO PAULICÉIA RODEO FESTIVAL 2019 NO DIA 27 DE JUNHO DE 2019. Inexigibilidade nº 005/2019 - Processo n.º 049/2019, Valor Contrato: R\$ 60.000,00. Assinatura: 04 de junho de 2019- Vigência: 05/07/2019. Pauliceia-SP, 04 de junho de 2019 - Ermes da Silva – Prefeito

Contrato n.º 059/2019, de 04 de junho de 2019. Contratante: PREFEITURA DE PAULICÉIA. Contratado: ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTUDANTIL DE PAULICEIA, CNPJ nº 17.952.226/000195. Objeto: seleção de entidade privada sem fins lucrativos para recebimento de fomento público, para transporte escolar de alunos que cursam ensino superior ou técnico, no período noturno. Inexigibilidade nº 002/2019 - Processo n.º 046/2019, Valor Termo de Colaboração: R\$ 90.000,00. Assinatura: 04 de junho de 2019- Vigência: 31/12/2019. Pauliceia-SP, 04 de junho de 2019 - Ermes da Silva – Prefeito.

Contrato n.º 060/2019, de 11 de junho de 2019. Contratante: PREFEITURA DE PAULICÉIA. Contratado: Dorivaldo Gomes da Rocha, CPF nº 097.646.558-23. Objeto: serviços de mão-de-obra para montagem de uma fogueira de 18 metros de altura, por 2,0 x 2,0, com fornecimento de equipamentos necessários ao içamento das madeiras. Valor contrato: R\$ 2.500,00. Assinatura: 11 de junho de 2019- Vigência: 05/07/2019. Pauliceia-SP, 11 de junho de 2019 - Ermes da Silva – Prefeito.

Contrato n.º 061/2019, de 13 de junho de 2019. Contratante: PREFEITURA DE PAULICÉIA. Contratado:

CUNHA & CUNHA EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, CNPJ n.º 17.166.845/0001-54. Objeto: Locação, instalação e montagem de arquibancada, arena e palco para as festividades que se realizará no Município, com a realização do “Pauliceia Rodeo Festival 2019” nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2019. Dispensa de Licitação nº 017/2019 - Processo n.º 050/2019, Valor Contrato: R\$ 17.500,00. Assinatura: 13 de junho de 2019- Vigência: 13/07/2019. Pauliceia-SP, 13 de junho de 2019 - Ermes da Silva – Prefeito.

Ata de Registro de Preço n.º 011 A/2019, de 13 de junho de 2019. Contratante: PREFEITURA DE PAULICÉIA. Detentor da Ata: MASTER QUÍMICA SOLUÇÕES EM LIMPEZA EIRELI, CNPJ (MF) nº 26.754.346/0001-79. Objeto: aquisição futura e parcelada de produtos de limpeza, higiene e descartáveis, para diversos setores da Prefeitura de Pauliceia, pelo período de 12 (doze) meses. Pregão Presencial 019/2019 SRP - Processo nº 044/2019 - Itens registrados: 01, 08, 09, 19 e 54, no valor total de R\$ 11.442,50. Assinatura da Ata: 13 de junho de 2019 – Validade da Ata: 13/07/2020. Pauliceia-SP, 13 de junho de 2019 - Ermes da Silva – Prefeito.

Ata de Registro de Preço n.º 011 B/2019, de 13 de junho de 2019. Contratante: PREFEITURA DE PAULICÉIA. Detentor da Ata: SANCHES & DELBONI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ (MF) nº 06.492.712/0001-69. Objeto: aquisição futura e parcelada de produtos de limpeza, higiene e descartáveis, para diversos setores da Prefeitura de Pauliceia, pelo período de 12 (doze) meses. Pregão Presencial 019/2019 SRP - Processo nº 044/2019 - Itens registrados: 02, 07, 10, 16, 18, 21, 25, 29, 30, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 53, 56 e 62, no valor total de R\$ 82.056,00. Assinatura da Ata: 13 de junho de 2019 – Validade da Ata: 13/07/2020. Pauliceia-SP, 13 de junho de 2019 - Ermes da Silva – Prefeito

Ata de Registro de Preço n.º 011 C/2019, de 13 de junho de 2019. Contratante: PREFEITURA DE PAULICÉIA. Detentor da Ata: ELIANE CRISTINA MOURA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 02 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 69

Página 13 de 13

DA SILVA EIRELLI - ME, CNPJ (MF) nº 08.720.483/0001-00. Objeto: aquisição futura e parcelada de produtos de limpeza, higiene e descartáveis, para diversos setores da Prefeitura de Paulicéia, pelo período de 12 (doze) meses. Pregão Presencial 019/2019 SRP - Processo nº 044/2019 - Itens registrados: 03, 12, 13, 32 e 41, no valor total de R\$ 30.728,00. Assinatura da Ata: 13 de junho de 2019 – Validade da Ata: 13/07/2020. Paulicéia-SP, 13 de junho de 2019 - Ermes da Silva – Prefeito

Ata de Registro de Preço n.º 011D/2019, de 13 de junho de 2019. Contratante: PREFEITURA DE PAULICÉIA. Detentor da Ata: W. SANCHES & CIA LTDA-EPP, CNPJ (MF) nº 03.289.120/0001-49. Objeto: aquisição futura e parcelada de produtos de limpeza, higiene e descartáveis, para diversos setores da Prefeitura de Paulicéia, pelo período de 12 (doze) meses. Pregão Presencial 019/2019 SRP - Processo nº 044/2019 - Itens registrados: 04, 05, 06, 14, 15, 22, 23, 24, 26, 27, 31, 34, 36, 40, 48, 50, 51, 52, 55, 59, 60, 61 e 63, no valor total de R\$ 72.619,00. Assinatura da Ata: 13 de junho de 2019 – Validade da Ata: 13/07/2020. Paulicéia-SP, 13 de junho de 2019 - Ermes da Silva – Prefeito

Ata de Registro de Preço n.º 011E/2019, de 13 de junho de 2019. Contratante: PREFEITURA DE PAULICÉIA. Detentor da Ata: B&V SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EIRELI ME, CNPJ (MF) nº 18.846.221/0001-40. Objeto: aquisição futura e parcelada de produtos de limpeza, higiene e descartáveis, para diversos setores da Prefeitura de Paulicéia, pelo período de 12 (doze) meses. Pregão Presencial 019/2019 SRP - Processo nº 044/2019 - Itens registrados: 17 e 20, no valor total de R\$ 2.186,00. Assinatura da Ata: 13 de junho de 2019 – Validade da Ata: 13/07/2020. Paulicéia-SP, 13 de junho de 2019 - Ermes da Silva – Prefeito

Ata de Registro de Preço n.º 011F/2019, de 13 de junho de 2019. Contratante: PREFEITURA DE PAULICÉIA. Detentor da Ata: COMERCIAL LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA - EPP, CNPJ n.º 07.370.626/0001-39.

Objeto: aquisição futura e parcelada de produtos de limpeza, higiene e descartáveis, para diversos setores da Prefeitura de Paulicéia, pelo período de 12 (doze) meses. Pregão Presencial 019/2019 SRP - Processo nº 044/2019 - Itens registrados: 58, no valor total de R\$ 3.534,00. Assinatura da Ata: 13 de junho de 2019 – Validade da Ata: 13/07/2020. Paulicéia-SP, 13 de junho de 2019 - Ermes da Silva – Prefeito

Ata de Registro de Preço n.º 012/2019, de 18 de junho de 2019. Contratante: PREFEITURA DE PAULICÉIA. Detentor da Ata: FLAVIO DE SOUZA GIRALDO 33063521876, CNPJ n.º 27.178.663/0001-57. Objeto: contratação futura e parcelada de equipamentos para locação de som e iluminação para diversos eventos, com fornecimento de material e mão-de-obra, pelo período de 12 (doze) meses. Pregão Presencial 020/2019 SRP - Processo nº 045/2019 - Itens registrados: 01, 02, 03 e 04, no valor total de R\$ 76.460,00. Assinatura da Ata: 18 de junho de 2019 – Validade da Ata: 18/06/2020. Paulicéia-SP, 18 de junho de 2019 - Ermes da Silva – Prefeito